



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 702 DE 28 DE ABRIL DE 1992.

" Autoriza a concessão de JETON, e
dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São -
João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a conceder JETON, na forma abaixo, aos servidores mu-
nicipais que prestaram serviços nos concursos públicos nºs
001 e 002, realizados nos dias 14 e 21 de março do corren-
te ano:

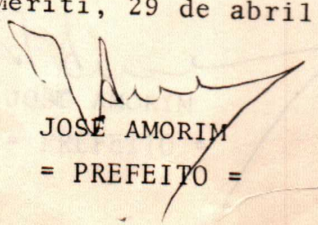
- a) Cr\$ 37.814,00 (Trinta e sete mil, oito-
centos e quatorze cruzeiros), para quem
trabalhou um sô dia;
- b) Cr\$ 50.012,00 (Cinquenta mil e doze cru-
zeiros), para quem trabalhou nos dois -
dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a exe-
cução desta Lei correrão à conta da dotação própria do Or-
çamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

São João de Meriti, 29 de abril de 1992.


JOSE AMORIM
= PREFEITO =